

Secretaria de Educação e Cultura

Replicação - Edital 007/2022 - Cadastro de Artistas

O MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU ESCOLAS E/OU CIAS DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, EXPERIMENTOS, LITERATURA, ESQUETES, OFICINAS, VEICULAÇÕES VIA INTERNET ENTRE OUTRAS ATIVIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 135, de 28 de dezembro de 2017, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues a partir da publicação do aviso de abertura do credenciamento, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min (horário local), na Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio - SECTUR, localizada na rua Cel. Pílad Rebuá, 1780 – Centro.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: A primeira sessão para abertura dos envelopes será realizada 20 (vinte) dias, após a publicação do aviso de abertura do credenciamento, na Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio - SECTUR, localizada na rua Cel. Pílad Rebuá, 1780 – Centro, às 14h (horário local).

DATA DAS DEMAIS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 14h (horário local), Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio - SECTUR, no endereço acima mencionado.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses a contar da publicação do aviso de credenciamento ou enquanto durarem os recursos financeiros, podendo os interessados apresentarem sua documentação a qualquer momento dentro desse período, com início a contar da publicação do aviso de abertura do credenciamento, no entanto, por motivo de logística a Administração realizará a abertura dos envelopes nas datas específicas acima citadas.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, no endereço supracitado, e/ou no site <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/editais> , podendo ainda obter informações pelo telefone (67) 99154-1224, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min (horário local).

1. DO OBJETO, DOS VALORES E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no Termo de Referência, em atenção à solicitação Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo

1.1.1. Entende-se por:

a) Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

b) Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

c) Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

d) Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

e) Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida via internet (Live).

1.2. As modalidades artísticas e manifestações culturais serão divididas em linguagens, de acordo com as tabelas abaixo:

LINGUAGEM ARTÍSTICA	MODALIDADE ARTÍSTICA
MUSICA	<p>Afro, Axé, Blues, Baileiros (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima);</p> <p>- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra;</p> <p>- Apresentações para transmissão ao vivo (live).</p>
MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INTRUMENTAL	<p>- Orquestras, corais, solistas e grupos de câmara;</p> <p>- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra;</p> <p>- Apresentação para transmissão ao vivo (live)</p>
DANÇA	<p>- Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre;</p> <p>- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra;</p> <p>- Apresentações para transmissão ao vivo (live).</p>
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	<p>- Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/Desenho/Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato);</p> <p>- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra;</p> <p>- Apresentações para transmissão ao vivo (live).</p>
LITERATURA	<p>- Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas</p>

	<p>populares;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escrita criativa; - Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; - Formação de leitores/mediação de leitura; - Atividades de Formação: Oficina/Curso/ Palestra/bate-papos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura; - Apresentação para exibição on-line (live).
TEATRO E CIRCO	<ul style="list-style-type: none"> - Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); - Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; - Apresentações para transmissão ao vivo (live);
MANIFESTAÇÕES POPULARES TRADICIONAIS E/OU	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; - Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; - Apresentações para transmissão ao vivo (live).
AUDIOVISUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros; - Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; - Apresentações para transmissão ao vivo (live). - Apresentações para exibição pública presencial.

1.3. O credenciamento visa selecionar atrações artísticas nas linguagens e modalidades elencadas no subitem anterior, com tempo de duração determinado conforme as necessidades de cada projeto ou evento, levando em consideração os tempos de referência mencionados abaixo e os valores especificados no ANEXO III.

A. Música:

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A.	Apresentação musical acústica para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos de duração.
2	Apresentação Musical de artistas avançados. CATEGORIA B.	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos de duração.
3	Apresentação Musical de artistas consolidados. CATEGORIA C.	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's e MC's, solos e duplas.	60 a 120 minutos de duração.
4	CATEGORIA ESPECIAL Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros).	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos para "bailão" com mínimo de 3 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação musical solo e dupla.	60 a 240 minutos de duração.
5	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE	Apresentação musical para exibição on-line (live)	60 a 120 minutos de duração.
6	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.

B. Música de Concerto e Instrumental:

1	<p>Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento.</p> <p>CATEGORIA A.</p>	<p>Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos</p> <p>com mínimo de 3 integrantes.</p>	<p>30 a 60 minutos de duração.</p>
2	<p>Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados.</p> <p>CATEGORIA B.</p>	<p>Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos. Apresentação de Orquestras, Corais, Solistas ou Grupos de Câmara, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 4 integrantes.</p>	<p>30 a 60 minutos de duração.</p>
3	<p>Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados.</p> <p>CATEGORIA C – com mais de 10 artistas.</p>	<p>Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarra, Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos. Apresentação de Orquestras, Corais, Solistas ou Grupos de Câmara, para integrar a programação cultural e eventos de Campo Grande, com temáticas ou gêneros específicos</p>	<p>30 a 60 minutos de duração.</p>
4	<p>CATEGORIA ESPECIAL</p> <p>– Live.</p>	<p>Apresentação musical para exibição on-line (live)</p>	<p>30 a 60 minutos de duração.</p>
5	<p>Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras/ oficinas/ cursos</p> <p>CATEGORIA D</p>	<p>Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.</p>	<p>Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.</p>

C. Dança:

1	Apresentação de Dança CATEGORIA A.	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito..	05 a 15 minutos de duração.
2	Apresentação de Dança CATEGORIA B.	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito..	15 a 30 minutos de duração.
3	Apresentação de Dança CATEGORIA C.	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito..	30 a 60 minutos de duração.
4	CATEGORIA ESPECIAL – Live Apresentação de Dança.	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito..	30 a 45 minutos de duração.
5	Hora do ministrante ou de instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.

D. Artes visuais e artesanato:

1	Hora do ministrante ou de instrutor (a) de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.
---	--	--	--

2	Hora do ministrante ou de instrutor (a) de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.
3	Hora do ministrante ou de instrutor (a) de palestras/oficinas/cursos CATEGORIA C	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 Min a 120 min.
4	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA A	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
5	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA B	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
6	Performance, happening, instalação, projeção mapeada CATEGORIA C	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	30 a 90 minutos
7	Gravura por metro quadrado CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
8	Gravura por metro quadrado CATEGORIA B	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
9	Gravura por metro quadrado CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição

10	Muralismo/Grafite por quadrado CATEGORIA A	metro	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
11	Muralismo/Grafite por quadrado CATEGORIA B	metro	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
12	Muralismo/Grafite por quadrado CATEGORIA C	metro	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
13	Escultura por metro cúbico CATEGORIA A		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
14	Escultura por metro cúbico CATEGORIA B		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
15	Escultura por metro cúbico CATEGORIA C		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
16	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA A		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
17	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA B		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
18	Pintura, Desenho, Ilustração por metro quadrado CATEGORIA C		Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
19	Fotografia por quadrado CATEGORIA A	metro	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
20	Fotografia por quadrado CATEGORIA B	metro	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição

21	Fotografia por metro quadrado CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
22	Artesanato por metro cúbico CATEGORIA A	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
23	Artesanato por metro cúbico CATEGORIA B	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
24	Artesanato por metro cúbico CATEGORIA C	Produção de material por demanda de Bonito por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
25	Exposição - Artes Visuais/Fotografia/Artesanato CATEGORIA A	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre	1 a 30 dias de exposição
26	Exposição - Artes Visuais/Fotografia/Artesanato CATEGORIA B	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
27	Exposição - Artes Visuais/Fotografia/Artesanato CATEGORIA C	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	1 a 30 dias de exposição
28	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE Oficinas - Artes Visuais/Fotografia/Artesanato - de 30 a 60 minutos cada	Serviços em Ações Formativas, técnicas e práticas educativas culturais	30 a 60 minutos cada

E. Literatura:

1	Apresentação/espetáculo/ contação de histórias CATEGORIA A	Apresentação de Contação/narração de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo	30 a 120 Minutos de duração.
2	Apresentação/espetáculo/ contação de histórias ou declamação em grupo CATEGORIA B	Apresentação de Contação/narração de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo	30 a 120 Minutos de duração.
3	Hora do ministrante ou instrutor (a) de palestras, oficinas e cursos CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito	Oficina: 1 a 4 horas semanais Curso: 20h a 30h semanais Palestra: Até 120 min.
4	Hora do ministrante ou instrutor (a) de palestras, oficinas e cursos CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito	Oficina: 1 a 4 horas semanais Curso: 20h a 30h semanais Palestra: Até 120 min.
5	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito	45 a 60 minutos de duração.

F. Teatro e Circo:

1	Stand Up CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.
2	Stand Up CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.
3	Stand Up CATEGORIA C	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração.

4	Número circense por hora CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	No mínimo 60 minutos de duração
5	Número circense por hora CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	No mínimo 60 minutos de duração
6	Número circense por hora CATEGORIA C	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	No mínimo 60 minutos de duração
7	Esquete ou cena curta CATEGORIA A	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração
8	Esquete ou cena curta CATEGORIA B	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração
9	Esquete ou cena curta CATEGORIA C	Apresentação de número circense para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	10 a 30 minutos de duração
10	Espectáculo Teatral ou Circense CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração
11	Espectáculo Teatral ou Circense CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	40 a 90 minutos de duração
12	Espectáculo Teatral ou Circense	Apresentação teatral para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou	40 a 90 minutos de duração

	CATEGORIA C	gêneros específicos	
13	Categoria de Formação (Atividades de Formação) Oficina, curso ou palestra	Serviços em ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito	Oficina: 1h a 4h semanais Curso: 20h a 30h semanais Palestra: Até 120 minutos.
14	CATEGORIA ESPECIAL - LIVE	Apresentação teatral ou circense para exibição on-line (Live)	30 a 45 minutos de duração

G. Manifestações Populares e/ou tradicionais:

1	Produção de vídeo curto. CATEGORIA A	Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda de Bonito.	02 minutos
2	Produção de vídeo documentário autoral. CATEGORIA B	Produção de documentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda de Bonito.	10 minutos
3	CATEGORIA ESPECIAL – Live e Exibições.	Apresentação de audiovisual para exibição on-line e/ou presencial.	De 15 a 120 minutos de duração.
4	Hora do ministrante ou de instrutor(a) de palestras/oficinas/ cursos CATEGORIA C	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 min. a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 min a 120 min.

Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação dos serviços artísticos- culturais deste credenciamento observarão a tabela anexo I, parte desse documento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas:

2.1.1. Pessoa física:

- a. maior de 18 anos;
- b. que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

2.1.2 Pessoa jurídica:

- a. que detenha objeto compatível com o do presente credenciamento;
- b. que apresente os documentos requeridos neste edital, atendendo as condições nele fixadas e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Servidores públicos municipais e membros da Comissão de Credenciamento da SECTUR e SEMEC, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas para participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. As adesões ao presente credenciamento serão gratuitas e a participação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no Edital.

2.4. O credenciamento não estabelece obrigação à SECTUR, SEMEC, SME, SAS e Secretaria de Governo municipais em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atendimento das demandas, quando evidenciadas.

3. INSCRIÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação jurídica (BLOCO I) e a documentação artística (BLOCO II), conforme a linguagem, modalidade e categoria pretendida, observado o disposto no subitem 3.3 e o ANEXO II deste edital.

3.2. A entrega do envelope poderá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, no dia, nos horários e local especificados no preâmbulo deste edital, ou ainda, por correspondência, no mencionado endereço, mediante AR.

3.2.1. No caso de remessa de envelope via correio, será considerada como data de entrega da documentação a data do efetivo recebimento por parte da Administração.

3.2.2. A Administração não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou quaisquer outras ocorrências com o envelope contendo a documentação.

3.3. O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações e em seu conteúdo as documentações exigidas no item 4

ENVELOPE ÚNICO – “DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

MATO GROSSO DO SUL

CRENCIAMENTO 007/2022

Nome completo do(a) interessado(a): _____

Endereço Completo: _____

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. O(s) interessado(s) em se credenciar(em) deverá(ão) apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação/não credenciamento:

4.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (BLOCOII)

4.1.1.1. PESSOA FÍSICA

- a. Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo artista ou por seu procurador, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações (ANEXO IV e V). Em caso de banda ou grupo de artistas sem CNPJ, o termo de adesão deverá ser preenchido por um representante/procurador. O representante poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio termo de adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica), mediante procuração (ANEXO V e VII).
- b. Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação nos casos em que houver necessidade, nos moldes permitidos pelo Edital (ANEXO VII);
- c. Cópia simples do RG e CPF do artista solo;
- d. Cópia simples do RG e CPF dos integrantes da banda/grupos/CIA de dança e escolas de dança;
- e. Em caso de procurador, cópia simples do RG e CPF do outorgado;
- f. Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- g. Cópia de comprovante bancário em nome do credenciado (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros);
- h. Deverão ser informados no termo de adesão os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos.

4.1.1.2. PESSOA JURÍDICA MEI, ME, EIRELLI, EPP E OUTRAS:

- a. Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica, contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações. (ANEXO VI);
- b. Cópia simples do RG e CPF do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica;
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- d. Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual;
- e. Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- f. Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- g. Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- h. Deverá ser informado no termo de adesão os dados bancários (nome do banco/ agência e conta

- corrente) do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos;
- a. Instrumento público ou particular de procuração conferindo poderes ao outorgado para representar, receber, assinar e dar quitação em nome da pessoa jurídica, em caso de procurador (ANEXO VIII);
 - j. Comprovante dos dados bancários de conta vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica.

4.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA (BLOCO II):

a) Os proponentes deverão apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital conforme a linguagem, modalidade e categoria pretendidas.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.2.1. Toda a documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet.

4.2.2. A participação no presente credenciamento implica na declaração por parte do interessado de que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de inscrição presumem-se verdadeiros e autênticos, ficando o interessado ciente que a falsidade das informações e documentações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

4.2.2.1. A SECTUR, SEMEC e demais secretarias municipais de Bonito poderão checar todas as informações previstas acima, a fim de constatar sua veracidade, ressaltando-se que as informações que contenham conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

4.2.3 Os documentos que demandarem prazo deverão estar dentro no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.2.4. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

4.2.5. Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos, após a sua entrega à Administração.

5. DA INSCRIÇÃO NA LINGUAGEM, MODALIDADE E CATEGORIA

5.1. As proponentes poderão se inscrever em mais de uma linguagem artística, devendo apresentar um envelope para cada inscrição pretendida, contendo a documentação pertinente.

5.2. A categorização mencionada neste edital se faz necessária para diferenciar os artistas, grupos e bandas, remunerando-os conforme as respectivas qualificações.

5.3. A inscrição em mais de uma categoria observará as regras abaixo:

- a. Não será possível cumular categorias diferentes dentro de uma mesma modalidade, a exceção do disposto no subitem 5.4 deste edital.
- b. É possível cumular categorias diferentes para linguagens distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria “A” da linguagem teatro e para a categoria “C” da linguagem dança.
- c. É possível cumular categorias iguais para linguagens distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria “C” da linguagem teatro e para a categoria “C” da linguagem dança.

- d. É possível cumular categorias iguais para linguagens iguais com modalidades distintas. Exemplo: é possível se inscrever para a categoria “A” da linguagem música, modalidade rock e categoria “A” da linguagem teatro, modalidade música instrumental.
- e. É possível cumular categorias diferentes para linguagens iguais com modalidades distintas.

5.4. Excepcionalmente ao disposto nas regras tratadas neste tópico, permite-se ao interessado:

- a. inscrever-se em mais de 1 (uma) categoria na linguagem música na mesma modalidade, quando uma das inscrições tratar-se da categoria especial baileiros, especialmente destinadas para apresentações no Centro de Convivência de Idosos (CCI);
- b. inscrever-se em duas categorias em qualquer linguagem na mesma modalidade, quando uma das inscrições se tratarem da categoria especial, especialmente destinadas para apresentações no modo online, transmissão ao vivo na internet.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECTUR E DA SEMEC E SECTUR:

6.1. Acompanhar o processo de credenciamento:

- I. Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- II. Receber os envelopes dos interessados;
- III. Divulgação dos atos que demandarem publicação;
- IV. Acompanhar o processo de credenciamento;
- V. Monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- VI. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;
- VII. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica (BLOCO I);
- VIII. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística (BLOCO II);
- IX. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística (BLOCO II);
- X. Elaborar a lista de credenciados;
- XI. Proceder ao desc credenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- XII. Aplicar penalidade, quando cabível;
- XIII. Resolver os casos omissos.

7. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

7.1. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma comissão, a saber: Comissão de Credenciamento, composta por membros da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria (SECTUR) e Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), a qual caberá a análise da documentação dos Blocos I e II.

7.2. A primeira reunião para análise da documentação dos interessados será realizada em sessão pública, 20 (vinte) dias após a publicação do aviso de abertura do credenciamento nos veículos oficiais, na Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria - SECTUR, localizada na rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, – Centro, às 14h (horário local).

7.3. Após a primeira sessão de abertura, os demais envelopes entregues serão abertos mensalmente, na terceira terça-feira do mês, às 14h (horário local), na Secretaria de Turismo, Comércio e Indústria - SECTUR, no endereço acima mencionado.

7.4. Enquanto o credenciamento permanecer aberto, os interessados poderão apresentar sua

documentação a qualquer momento, com início a contar da publicação do aviso de abertura do credenciamento, no entanto, por motivo de logística a Administração realizará a abertura dos envelopes nas datas específicas acima citadas.

7.5. Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a data para realização da abertura dos envelopes dos interessados será transferida automaticamente para o dia útil subsequente.

7.6. As documentações dos interessados serão recebidas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.7. Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o(s) proponente(s) habilitado(s) ou inabilitado(s), concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

7.7.1. Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação jurídica (BLOCO I) e documentação artística (BLOCO II).

7.7.2. Não será habilitado/credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

7.7.3. É permitida à Comissão de Credenciamento da SECTUR e da SEMEC, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

7.7.3.1. Não será habilitada/credenciada a pessoa que deixar de prestar as informações complementares acima solicitadas mencionada à título de diligência.

7.8. Apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações tardias ou em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/não credenciamento do interessado, não havendo, contudo, óbice para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação de documentos que atendam a este instrumento convocatório.

7.9. Será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) com todos os fatos relevantes das sessões, a(s) qual(is) será(ão) disponibilizada(s) no portal <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/> ficando acessíveis aos eventuais interessados.

7.10. O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) e disponibilizado no site <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/>.

7.11. Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, abrir-se-á contagem de prazo para apresentação de recurso por parte dos interessados, sendo franqueada vista dos autos.

7.12. Transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso ou julgado os recursos eventualmente interpostos será divulgada a lista com a ordem de classificação/credenciamento por linguagem, modalidade e categoria, para distribuição das demandas da SECTUR, SEMEC, SME, SAS e Secretaria de Governo, conforme procedimento previsto no subitem 7.15 deste edital.

7.13. O procedimento de credenciamento será homologado pela autoridade competente, após o julgamento de eventual interposição de recurso, podendo ocorrer por conjunto de credenciados, ou individualmente, caso sobrevenha(m) intercorrência(s) que impeça(m) a homologação conjunta de todos eles em um único ato.

7.14. A decisão quanto ao credenciamento não implica necessariamente na assinatura do Termo de Credenciamento.

7.15.DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CREDENCIAMENTO

7.15.1. A ordem de chamamento dos credenciados se dará após a homologação do resultado e será processada conforme a ordem cronológica da entrega dos envelopes pelos proponentes, observando a data e horário do seu protocolo na SECTUR, e de acordo com a linguagem, modalidade e categoria artística.

7.15.1.1. Os proponentes de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos o rodízio conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitação de cada órgão público para atender o devido evento.

7.15.1.2. Caso seja registrada a mesma data e horário no protocolo, será realizado sorteio entre os inscritos que se enquadrarem na referida situação.

7.15.2. Qualquer uma das atrações artísticas selecionadas poderá se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem estabelecida na lista de credenciados, na modalidade de rodízio, recebendo um cachê por cada apresentação.

7.15.3. A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade e pedidos específicos.

7.15.4. Após a divulgação da lista dos credenciados, os interessados que apresentarem, nos dias subsequentes, a documentação de acordo com o edital serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

7.15.5. A observância da ordem de chamamento visa garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado a prestação do serviço para que sejam convocados novamente.

7.15.6. A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.turismo.bonito.ms.gov.br/>.

8. DA DISTRIBUIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A convocação para a prestação dos serviços dar-se-á de forma impessoal, conforme a ordem de classificação/credenciamento mencionada no item 7 deste edital, sendo realizada através de solicitação formal, realizada por meio eletrônico, pela SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo.

8.2. Somente participarão da distribuição dos serviços os proponentes previamente habilitados e credenciados.

8.3. Serão convocados para assinar o termo de credenciamento os proponentes habilitados, os quais serão demandados de acordo com a necessidade da SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo, observada ordem de classificação/credenciamento.

8.4. O credenciado deverá responder a solicitação da Administração e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante pedido do credenciado.

8.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

8.6, Os serviços serão realizados conforme demanda da SECTUR, SEMEC, SAS, SME e Secretaria de Governo, sendo que nas convocações e no termo de credenciamento serão estipulados os locais, as datas e horários para a prestação dos serviços.

8.7. A prestação de serviços pela credenciada pessoa física não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

8.8. É vedado ao credenciado subcontratar, ceder ou transferir os serviços contratados, sob pena de descredenciamento.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

9.1. Dos atos da Administração praticados no presente credenciamento caber interposição de recurso administrativo, nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109 da Lei nº 8666/93.

9.3. A falta de manifestação no prazo concedido no subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, situada na rua Cel. Pilad Rebuá, 1780, , no horário de 07h30min à 11h00min e de 13h00min à 16h30min, ou através do e-mail turismo@bonito.ms.gov.br.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

9.8. Os interessados, através de seu representante legal, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O procedimento de credenciamento será homologado pela autoridade competente, após o julgamento de eventual interposição de recurso, com publicação na imprensa oficial, podendo ocorrer por conjunto de credenciados, ou individualmente, caso sobrevenha(m) intercorrência(s) que impeça(m) a homologação conjunta de todos eles em um único ato.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

11.2. O credenciado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante pedido do credenciado.

11.2.1. A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

11.3. No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.3.1. Para pessoa física:

- a. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidão) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo.
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil. (www.receita.fazenda.gov.br) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

11.3.2. Para pessoa jurídica:

- a. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidão);
- c. Certidão de regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br).
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil. (www.receita.fazenda.gov.br) do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

11.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da verba das seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29
- b) Secretaria de Esportes: 1.00.000: ficha 603
- c) Secretaria de Educação e Cultura: 0.1.00 ficha: 222 e 224
- d) Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio: Ficha 451 e 452
- e) Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2026 - Operacionalização do CRAS; Fonte 100.000; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os valores a serem pagos aos artistas pela prestação dos serviços artísticos- culturais deste credenciamento observarão o ANEXO III.

13.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do

procurador por ele indicado.

13.4. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

13.5. Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no ANEXO III, não havendo qualquer pagamento adicional.

13.6. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

13.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total exposto em reais.

13.9. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

14.2. Os locais das apresentações serão definidos pela SECTUR, SEMEC SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem e categoria pretendida, tendo como tempo mínimo e máximo conforme a tabela a seguir:

MUSICA	60 a 120 minutos / 60 a 240 (este para categoria especial)
MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL	30 a 60 minutos
DANÇA	05 a 60 minutos
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	30 a 90 minutos de duração / 1 a 30 dias (para casos de exposições) / 4h a 30h semanais (para casos de cursos) 30 min. a 120 min. (para os casos de oficinas).
LITERATURA	30 a 120 minutos de duração / 1h a 4h semanais (para oficinas) / 20h a 30h (para cursos) / até 120 minutos (palestra)
TEATRO E CIRCO	10 a 90 minutos de duração / 1h a 4h semanais

	(para oficinas) / 20h a 30h (para cursos) / até 120 minutos (palestra)
MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS	30 a 60 minutos de duração
AUDIOVISUAL	5 a 60 minutos de duração

14.3 Em casos de apresentações on-line, em formato de live, a execução será em local físico disponibilizado pela SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

14.4. Os artistas deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação.

14.5. Quando a apresentação se der no modo online (live), por intermédio das transmissões ao vivo da internet, os critérios de antecedências também serão aplicados, ficando o local a ser definido com a SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo.

14.6. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

14.6.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo contratante designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. É de responsabilidade da SECTUR, SEMEC, SAS, SME ou Secretaria de Governo:

- I. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
- IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

- I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
- II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais,

- televisões, rádios e faixas;
- III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

16.1. Ao credenciado competirá:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XX. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XXI. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- XXII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

- a. cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- b. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- c. que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- d. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem

- pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e. que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- f. que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g. que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- h. que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2.1. Caso seja verificado que o artista ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3. O credenciado cederá ao Município de Bonito os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, o proponente/credenciado que:

- a. apresentar documentação falsa;
- b. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- c. declarar informações falsas;
- d. cometer fraude;
- e. comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

17.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

- a. A não prestação dos serviços;
- b. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o proponente/credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d. Multa compensatória de até 2% (dois por cento) do valor total estimado para a linguagem, modalidade e categoria da qual participou o proponente, se a infração ocorrer durante a licitação ou de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

- e. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

17.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 17.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 17.2.

17.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do proponente/credenciado.

17.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao proponente/credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b. A culpabilidade do ato praticado;
- c. A não reincidência da infração;
- d. A conduta social do proponente/credenciado;
- e. A personalidade do proponente/credenciado;
- f. O motivo do ato praticado;
- g. As circunstâncias da infração;
- h. As consequências da infração;
- a. A atuação do proponente/credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j. A execução satisfatória das demais obrigações; e,
- k. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

17.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 17.6.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

- I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

- IV. Por solicitação do credenciado;
- V. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;
- VI. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
- VII. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

18.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1. Qualquer interessado poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

19.2. Além dos interessados, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos mesmos meios previstos neste tópico.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, na forma do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 As informações, pedidos de esclarecimentos ou impugnações inerentes a este procedimento poderão ser apresentados pelos interessados mediante protocolo na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio - SECTUR, localizada na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, ou ainda, nos casos de alteração dos valores contidos no ANEXO III, o edital será republicado.

20.2. O Município de Bonito – MS, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

20.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

20.4. Em caso de divergência entre as disposições constantes no edital e em seus anexos, prevalecerão às disposições do edital.

20.5. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, o ANEXO:

ANEXO I – GLOSSÁRIO;

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA;

ANEXO III – VALORES DO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV A VI – TERMOS DE ADESÃO;

ANEXO VII E VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IX- TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um “dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências”. Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo do release é vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as lives funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para

teatro, cinema, rádio ou televisão.

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MÚSICA

Modalidade artística :

- Afro; Axé, Baileiros (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros); Blues; DJ e MC'S; Eletrônica; Forró; Hip-Hop; Instrumental; Jazz; MPB, Pagode; Pop; Rock; Rap; Reggae; Regional; Samba; Sertanejo; Multiplicidade de gêneros e outros.
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/DOCUMENTOS	
Artista em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 = A6)	A1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 a 120 minutos de duração);	
		A2	Comprovação de Apresentação;	
		A3	Release;	
		A4	Currículo ou ficha técnica contendo informação artística e atividades culturais;	
		A5	Material fotográfico eom resolução mínima de 300 dpi - JPG;	
		A6	Mídias Sociais (pag. Facebook, Instagram e/ou Canal ne Youtube)	
Artista Avançado CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 +A6		TODOS os requisitos listados na categoria A e pelo menos 03 (três) dos requisitos opcionais abaixo (B1 / B2 / B3 / B4 / B5 / B6	
	ITES OPCIONAIS (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão)		B1	Repertório musical de acordo com a modalidade;
			B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, PP, outros). Obs. O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;
			B3	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros);

		B4	O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório;
		B5	Uma Live Session (verificar definição no ANEXO I - GLOSSÁRIO);
		B6	Matérias de jornais/revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
Artistas Consolidados CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 +A6 + B1 + B2+ B3+ B4+ B5+B6		TODOS os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B e pelo menos 03 (Três) dos requisitos opcionais abaixo (C1 / C2 / C3 / C4 / C5 / C6 / C7):
		C1	Clipe lançado nos últimos Três anos;
		C2	EP (verificar definição no ANEXO I – GLOSSÁRIO) lançado nos últimos dois anos;
		C3	Premiação nacional ou internacional;
		C4	O show deve conter no mínimo 3 (três) músicas autorais no repertório;
		C5	Participação de programas nacionais (rádio, TV, internet, outros);
		C6	Gravação com artistas de notoriedade nacional;
		C7	Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); Alto engajamento em redes sociais.
Categoria Especial	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4+5+6		Todos os requisitos listados abaixo.
Apresentação musical de grupo baileiros	Apresentação musical de grupos baileiros (estilos polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros)	1	Termo de adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 A 240 minutos de duração);
		2	Release;
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		4	Fotos profissionais com resolução

			mínima de 300 dpi. – JPG;
		5	Comprovação de Apresentação;
		6	Mídias Sociais (pag. Facebook, Instagram e/ou Canal no Youtube)
<p>Categoria Especial - LIVE - Apresentação de 60 até 120 minutos</p>	<p>OBRIGATÓRIOS Item 1+ 2+ 3+ 4+ 5+ 6</p>		Todos os requisitos listados abaixo.
	<p>Obrigatórios (caso de links, colocar em Word, PDF ou Power Point para fácil acesso da comissão);</p>	1	Termo de adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 60 A 120 minutos de duração);
		2	Release;
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		4	Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG;
		5	Comprovação de Apresentação;
		6	Comprovante de Apresentação ou participação em alguma live.
<p>CATEGORIA D</p>	<p>OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4+5+6</p>		Todos os requisitos Listado abaixo
	<p>Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.</p>	1	Termo de adesão (assinalar que possui experiência/repertório);
		2	Realese;
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais;
		4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi - jpg;
		5	Comprovação de atuação;
		6	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: MÚSICA E MÚSICA INSTRUMENTAL

Modalidade artística:

- Orquestras, bandas sinfônicas, banda de metais (bandas marciais), bandas musicais (metais e madeiras), fanfarras, bandas de percussão, grupos de jazz, grupos de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solistas instrumentais, corais, grupos de câmara
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artistas Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4 + A5) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 a 60 minutos de duração);
		A2	Release;
		A3	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		A4	Curriculo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais;
		A5	Mídias Sociais (paágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 ITENS OPCIONAIS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	Todos os requisitos listados na categoria A e pelo menos 02 (dois) dos requisitos opcionais abaixo (B1/B2/B3)	
		B1	Apresentar CNPJ (MEU, ME, PP, outros);
		B2	1 (uma) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inédita;
		B3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
Artistas Consolidados CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + B1 + B2 + B3 ITENS OPCIONAIS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para	Todos os requisitos listados, inclusive todos opcionais, nas categorias A e B e pelo menos 01 (um) dos requisitos opcionais abaixo (C1/ C2/ C3/ C4)	
		C1	EP / CD lançado;
		C2	Clipe lançado;
		C3	Comprovante de recebimento de Premiação

			ou Patrocínio/Edital;
	facilitar acesso da comissão);	C4	Ter no mínimo 10 (dez) integrantes artísticos, com exceção de solista instrumental e duo de música.
<p>Categoria Especial Música</p> <p>- LIVE –</p> <p>Apresentação de 30 a 60 minutos</p>	<p>OBRIGATÓRIOS 1+2+3+4+5+6</p> <p>OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);</p>	ITEM	TODOS REQUISITOS LISTADOS ABAIXO
		1	Termo de adesão (assinalar POSSUIREPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 A 60 MINUTOS);
		2	Release;
		3	Currículo ou ficha técnica, contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
		4	Material fotográfico em resolução mínima de 300dpi – JPG;
		5	Comprovação de apresentação;
		6	Comprovação de apresentação ou participação em alguma live.
<p>Categoria D</p>	<p>OBRIGATÓRIOS 1+2+3+4+5+6</p> <p>Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.</p>	ITEM	TODOS REQUISITO LISTADOS ABAIXO
		1	Termo de adesão (assinalar que possui experiência/repertório)
		2	Realese
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais
		4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi - jpg
		5	Comprovação de atuação
		6	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: DANÇA

Modalidade artística:

- Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre.
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1 + A2 + A3 + A4 + A5+A6) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 05 A 15 MINUTOS)
		A2	Realese da apresentação;;
		A3	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		A4	Portifólio
		A5	Mídias Sociais (paágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
		A6	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
CATEGORIA B	ITEM (B1+B2+B3+B4+B5+B6+B7)		REQUISITOS
	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 15 A 30 MINUTOS)
		B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		B4	Portifólio;
		B5	Mídias Sociais (paágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
		B6	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		B7	Realese da apresentação;;

CATEGORIA C	ITEM (C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)		REQUISITOS
	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C1	Termo de Adesão (assinalar POSSUI TEMPO DE APRESENTAÇÃO DE TÉ 30 A 60 MINUTOS)
		C2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		C4	Portifólio;
		C5	Mídias Sociais (pagágina no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube)
		C6	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;
		C7	Realese da apresentação;
Categoria Especial Dança	OBRIGATÓRIOS 1+2+3+4+5+6+7	ITEM	TODOS REQUISITOS LISTADOS ABAIXO
- LIVE – Apresentação de 30 a 60 minutos	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	1	Termo de adesão (assinalar POSSUI REPERTÓRIO SUFICIENTE PARA SHOW DE 30 A 45 MINUTOS);
		2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		3	Matérias de jornais/ revistas/ plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.
		4	Portifólio;
		5	Comprovação de apresentação;
		6	Material fotográfico om resolução mínima de 300dpi – JPG;

		7	Realese da apresentação;
CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	OBRIGATÓRIOS ITEM 1+2+3+4+5+6	
		TODOS REQUISITO LISTADOS ABAIXO	
		1	Termo de adesão (assinalar que possui experiência/repertório)
		2	Realese
		3	Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto a sua formação artística e atividades culturais
		4	Fotos profissionais com no mínimo 300 dpi - jpg
5	Comprovação de atuação		
6	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).		

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: ARTES VISUAIS E ARTESANATO

Modalidade artística:

- Performance/Happening/Instalação/Projeção Mapeada, Pintura/Desenho/Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato);
- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra.
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista Iniciante/amador CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS De 01 a 03 anos em atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
Artista consolidado/profissional CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar	B1 B2	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O

			CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
	acesso da comissão);	B3	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
Artista sênior/profisionar CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS (C1+C2+C3+C4) Acima de 10 anos de atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
		C2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C3	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;
		C4	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
Atividade de formação: Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATORIO (A1+A2) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações de atuação profissional de 1 a 3 anos em atividade.
		A2	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
Atividade de formação: Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento CATEGORIA B	OBRIGATORIO (B1+B2) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações de atuação profissional de 3 a 10 anos em atividade.
		B2	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem

			utilizados; Metodologia; Público alvo.
Atividade de formação: Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento CATEGORIA C	OBRIGATORIO (C1+C2) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações de atuação profissional ACIMA DE 10 ANOS.
		C2	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4		Todos requisitos listados
CATEGORIA ESPECIAL ARTES VISUAIS E ARTESANATO – LIVE- Oficinas – Artes Visuais – Fotografia – Artesanato – de 30 a 60 minutos cada.	OBRIGATÓRIOS (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações de, carta de recomendação de instituições;
		2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		3	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
		4	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: LITERATURA

Modalidade artística:

- Contação/narração de histórias, declamação de textos, apresentação/espetáculo/sarau/slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares;
- Escrita criativa; - Atividades/produtos culturais em diferentes vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; - Formação de leitores/mediação de leitura;
- Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos com escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura;
- Apresentação para exibição on-line (live)

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista Iniciante/amador CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS De 01 a 03 anos em atividade (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
Artista consolidado/profissional CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
		B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Mídias Sociais (página no Instagram, Facebook, ou canal no Youtube).
		B4	Títulos acadêmicos ou trabalhos publicados;
Atividade de Formação: ministrante ou instrutor(a) de palestra, oficina e curso. CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS (A1+A2+A3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.
		A2	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso

			técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;
		A3	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
Atividade de Formação: ministrante ou instrutor(a) de palestra, oficina e curso. CATEGORIA B	OBRIGATORIO (B1+B2+B3) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovação profissional artística há no mínimo 03 anos.
		B2	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;
		B3	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
Atividade de formação: Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento CATEGORIA B	OBRIGATORIO (B1+B2) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações de atuação profissional de 3 a 10 anos em atividade.
		B2	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
CATEGORIA ESPECIAL LITERATURA - LIVE -	OBRIGATÓRIOS Item 1+2+3+4+5		Todos requisitos listados
	OBRIGATÓRIOS	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a

	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);		categoria de inscrição). Portifólio com comprovações DE ATUAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 ANOS.
		2	Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi - JPG
		3	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
		4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		5	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: TEATRO E CIRCO

Modalidade Artística:

- Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros);
- Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; - Apresentações para transmissão ao vivo (live);

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
INICIANTE	OBRIGATÓRIOS		Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
CATEGORIA A	A1+A2+A3 (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 02 anos.
		A2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		A3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de

			montagem e desmontagem e rider técnico.
	OPCIONAL	A4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		A5	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
Intermediário CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS (B1+B2+B3+B4+B5+B6) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 04 ANOS.
		B2	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		B3	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		B4	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		B5	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		B6	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal de Youtube);
Avançado CATEGORIA C	OBRIGATÓRIOS (C1+C2+C3+C4+C5+C6) caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição); Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 05 ANOS; Participação em Festivais e/ou eventos reconhecidos; Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.
		C2	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.

		C3	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		C4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
		C5	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		C6	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal
Atividade de Formação	OBRIGATÓRIOS (D1+D2+D3)	D1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição); Portifólio com comprovações com comprovação de atuação há no mínimo 03 ANOS;
CATEGORIA D	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A2	Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;
		A3	Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados; Metodologia; Público alvo.
Categoria Especial de Teatro e Circo - LIVE -	OBRIGATORIO (1+2+3+4+5) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovação profissional artística há no mínimo 02 anos.
		2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		4	Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;
		5	Mídias sociais (página de Facebook,

			Instagram ou Canal
--	--	--	--------------------

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: TEATRO E CIRCO

Modalidade artística:

- Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante;
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista em Desenvolvimento CATEGORIA A	OBRIGATÓRIOS A1+A2+A3 (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release
		A2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		A3	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal)
		A4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
Artistas Avançados CATEGORIA B	OBRIGATÓRIOS caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Release (mínimo 03 anos de atuação)
		B2	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal)
		B3	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		B4	Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.
Atividade de Formação	OBRIGATÓRIOS	C1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de

CATEGORIA C	(C1+C2+C3)		inscrição). Release (mínimo 03 anos de atuação)
	(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	C2	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal)
		C3	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
Categoria Especial Manifestações Populares - LIVE – Apresentação de 30 a 60 minutos	OBRIGATORIO (1+2+3+4+5) (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).
		2	Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG
		3	Release da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e rider técnico.
		4	Comprovação de apresentação;
		5	Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal)

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA PARA LINGUAGEM: AUDIOVISUAL

Modalidade Artística:

- Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros;
- Apresentações para transmissão ao vivo (live).

CATEGORIA	ITEM	COD. ITEM	REQUISITOS/ DOCUMENTOS
Artista em Desenvolvimento CATEGORIA A Produção de vídeo curto (2 minutos)	OBRIGATÓRIO (caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);	A1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição). Portifólio com comprovações;
Artista em Desenvolvimento	OBRIGATÓRIOS	B1	Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de

<p>CATEGORIA B</p> <p>Produção de documentário autoral (10 minutos)</p>	<p>(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);</p>		<p>inscrição).</p> <p>Portifólio com comprovações;</p>
		B2	<p>REGISTRO NA ANCINE OU PROTOCOLO DE REGISTRO NA ANCINE;</p>
		B3	<p>Apresentar cartão CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). Obs.: O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste.</p>
		B4	<p>Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal</p>
<p>Categoria Especial Audiovisual - LIVE EXEBIÇÃO -</p>	<p>OBRIGATÓRIOS</p> <p>(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);</p>	1	<p>Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).</p> <p>Release</p>
		2	<p>Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;</p>
		3	<p>Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG</p>
		4	<p>Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal</p>
		5	<p>Comprovação de apresentaçãp</p>
<p>Atividade de Formação</p> <p>CATEGORIA C</p>	<p>OBRIGATÓRIOS</p> <p>(caso de links, colocar em word, PDF ou Power Point para facilitar acesso da comissão);</p>	C1	<p>Termo de Adesão (assinalar que possui exigência necessária para a categoria de inscrição).</p> <p>Release (mínimo 03 anos de atuação)</p>
		C2	<p>Mídias sociais (página de Facebook, Instagram ou Canal</p>
		C3	<p>Fotos profissionais com 300dpi de resolução - JPG</p>

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com a modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias impressas ou digital e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

- Materiais impressos com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em “justificado”;
- Cópias de materiais impressos com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);
- Materiais de Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;
- Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

VALORES DO CREDENCIAMENTO

A. MÚSICA

UNIDADE/CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALORES
1 Apresentação Musical de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 1.700,00
2 Apresentação Musical de artistas avançados. CATEGORIA B	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com no mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 2.500,00
3 Apresentação Musical de artistas consolidados. CATEGORIA C	Apresentação musical solo, dupla, grupo ou banda, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não exigindo este número mínimo de integrantes para DJ's, MC's , duplas e solos.	R\$ 3.500,00
4 CATEGORIA ESPECIAL Apresentação Musical de Grupos Baileiros (Estilos Polca, Chamamé, Vanera, Fandango, Rasqueado, entre outros).	Apresentação musical para integrar a programação de Bailes realizados/apoiados pela SECTUR e demais secretarias com mínimo 3 integrantes.	R\$ 2.400,00
5 CATEGORIA ESPECIAL - Live	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00
6 CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais	\$ 60,00 /

	com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	HORA
--	--	------

B. MÚSICA DE CONCERTO E MÚSICA INSTRUMENTAL - ORQUESTRAS, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS DE METAIS (BANDAS MARCIAIS), BANDAS MUSICAIS (METAIS E MADEIRAS), FANFARRAS, BANDAS DE PERCUSSÃO, GRUPOS DE JAZZ, GRUPOS DE CHORINHO, SOLISTAS INSTRUMENTAIS.

1	Apresentação de Música de Concerto de artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação de Orquestras, duo de música instrumental, Corais, Grupos de Câmara, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 3 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 2.000,00
2	Apresentação de Música de Concerto de artistas avançados. CATEGORIA B	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarras, Banda de Percussão, Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de Marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 4 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista instrumental.	R\$ 4.000,00
3	Apresentação de Música de Concerto de artistas consolidados. CATEGORIA C – com mais de 10 artistas.	Apresentação de Orquestra, Corais, Grupos de Câmara, Banda Sinfônica, Banda de metais (banda marcial), Banda musical (metais e madeiras), Fanfarras, Banda de Percussão Grupos de jazz, Grupo de chorinho, Grupo de música Instrumental, Charanga de marcha, Solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes, não existindo esse número mínimo de integrantes para apresentação duo de música e solista.	R\$ 6.000,00
4	CATEGORIA ESPECIAL – LIVE -	Apresentação musical para exibição on-line (live)	R\$ 1.500,00
5	CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	R\$ 60,00/hora

C. DANÇA

1	Apresentação de Dança de 05 a 15	Apresentação de dança, para integrar a programação	R\$
---	----------------------------------	--	-----

	minutos. CATEGORIA A	cultural e eventos de Bonito.	1.500,00
2	Apresentação de Dança de 15 a 30 minutos. CATEGORIA B	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 2.500,00
3	Apresentação de 01 espetáculo de Dança de 30 a 60 minutos cada. CATEGORIA C	Apresentação de dança, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 4.000,00
4	CATEGORIA ESPECIAL – Live. Apresentação de Dança de 30 a 45 minutos cada.	Apresentações de dança para exibição on-line(Live)	R\$ 1.500,00
5	CATEGORIA D	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	R\$ 60,00/ hora

D. ARTES VISUAIS E ARTESANATO

1	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 60,00/ hora
2	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas avançados. CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 70,00/ hora
3	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos – artistas consolidados. CATEGORIA C	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas a SECTUR e demais e/ou demais secretarias.	R\$ 80,00 / hora
4	Performance, happening, instalação, projeção mapeada – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 1.500,00
5	Performance, happening,	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem	R\$

	instalação, projeção mapeada – artistas avançados. CATEGORIA A	a programação cultural e eventos de Bonito.	2.000,00
6	Performance, happening, instalação, projeção mapeada – artistas consolidados. CATEGORIA A	Artistas visuais com trabalho de qualidade que integrem a programação cultural e eventos de Bonito.	R\$ 2.500,00
7	Gravura por metro ² – artistas em desenvolvimento. CATEGORIA A	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 600,00
8	Gravura por metro ² – artistas avançados. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 800,00
9	Gravura por metro ² – artistas consolidados. CATEGORIA C	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.000,00
10	Muralismo/Grafite por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 90,00
11	Muralismo/Grafite por metro ² - artista avançado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 120,00
12	Muralismo/Grafite por metro ² - artista consolidado. CATEGORIA C	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 150,00
13	Escultura por metro ³ - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.500,00
14	Escultura por metro ³ - artista avançado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 2.000,00
15	Escultura por metro ³ - artista consolidado. CATEGORIA C	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 2.500,00

16	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 700,00
17	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista avançado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 900,00
18	Pintura, Desenho/Ilustração por metro ² - artista consolidado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.200,00
19	Fotografia por metro ² - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A		R\$ 700,00
20	Fotografia por metro ² - artista avançado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 900,00
21	Fotografia por metro ² - artista consolidado CATEGORIA C	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.200,00
22	Artesanato por metro ³ - artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.000,00
23	Artesanato por metro ³ - artista avançado. CATEGORIA B	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 1.500,00
24	Artesanato por metro ³ - artista consolidado. CATEGORIA C	Produção de material por demanda da SECTUR e demais secretarias por artistas visuais.	R\$ 2.000,00
25	Exposição - Artes visuais/Fotografia/Artesanato – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	R\$ 1.500,00
26	Exposição - Artes visuais/Fotografia/Artesanato – artista	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos,	R\$ 2.000,00

	avançado. CATEGORIA B	apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	0
27	Exposição - Artes visuais/ Fotografia/Artesanato – artista consolidado. CATEGORIA C	Apresentação de mostras montadas em suportes alternativos e/ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outros, propostas por artistas visuais.	R\$ 2.500,00
28	CATEGORIA ESPECIAL - Live Oficinas – Artes Visuais/Fotografia/Artesanato	Serviço em Ações Formativas, técnicas e práticas Educativas Culturais.	R\$ 1.500,00

E. LITERATURA

1	Apresentação/espetáculo/ contação de histórias ou declamação em grupo – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 300,00
2	Apresentação/espetáculo/ contação e histórias ou declamação em grupo – artistas consolidados. CATEGORIA B	Apresentação de Narrações de Histórias (infantis ou adultas) que compõem a programação sistemática e de rotina da Literatura realizadas por artistas e/ou grupo.	R\$ 400,00
3	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA A	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 70,00/hora
4	Hora do ministrante ou instrutor(a) de palestras oficinas e cursos. CATEGORIA B	Serviço em Ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 100,00/hora
5	CATEGORIA ESPECIAL – Live.	Apresentações literárias para exibição on-line(Live)	R\$ 1.500,00

F. TEATRO E CIRCO

1	Stand Up artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
2	Stand Up artista em Avançado. CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
3	Stand Up artista em consolidado. CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 1.000,00
4	Número Circense por hora – artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 350,00
5	Número Circense por hora – artista avançado. CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
6	Número Circense por hora – artista consolidado. CATEGORIA C	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
7	Esquete ou cena curta Artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 350,00
8	Esquete ou cena curta Artista avançado. CATEGORIA B	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 500,00
9	Esquete ou cena curta Artista consolidado. CATEGORIA C	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 700,00
10	Espectáculo Teatral ou circense; Performance Artista em desenvolvimento. CATEGORIA A	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 2.000,00
11	Espectáculo Teatral ou circense;	Apresentação teatral para integrara programação cultural e	R\$

	Performance Artista avançado. CATEGORIA B	eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	3.000,00
12	Espectáculo Teatral ou circense; Performance Artista consolidado. CATEGORIA C.	Apresentação teatral para integrara programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	R\$ 4.000,00
13	CATEGORIA DE FORMAÇÃO (Atividades de formação) Oficina, curso ou palestra.	Serviços em ações Formativas, Educativas e Culturais com temáticas ligadas às atividades da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 70,00/hora
14	CATEGORIA ESPECIAL- Live.	Apresentação teatral ou Circense para exibição on-line (Live).	R\$ 1.500,00

G. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E/OU TRADICIONAIS

1	Manifestações populares e tradicionais. CATEGORIA A – para grupos de até 10 pessoas (30 minutos).	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 1.000,00
2	Manifestações populares e tradicionais. CATEGORIA B – para grupos de 10 até 30 pessoas (60 minutos).	Apresentações de Grupos Étnicos e Folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria Carnavalesca, Fanfarras, Quadrilhas Juninas, Capoeira, Pintura Corporal, Tocador de Berrante.	R\$ 2.000,00
3	CATEGORIA ESPECIAL –Live.	Apresentação de manifestações populares ou tradicionais para Exibição on-line (Live).	R\$ 1.500,00

H. AUDIOVISUAL

1	Produção de vídeo curto (2	Produção de minidocumentário autoral com temáticas	R\$
---	----------------------------	--	-----

	minutos).	ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR e demais secretarias.	2.000,00
2	Produção de vídeo documentário autoral (10 minutos).	Produção de minidocumentário autoral com temáticas ou gêneros específicos sob demanda da SECTUR e demais secretarias.	R\$ 10.000,00
3	CATEGORIA ESPECIAL -Live e Exibições presenciais.	Apresentação de audiovisual para exibição on-line e/ou presencial.	R\$ 1.500,00

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO/ ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 007/2022 , tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO”

II. e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

III. Não incide nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

IV. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;

V. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

() NÃO POSSUI IDADE INFERIOR A 18 ANOS

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDNA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço do artista: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no processo administrativo nº 007/2022 , tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminhamos juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaramos, para os devidos fins que os artistas:

- I. Estão cientes e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;
- II. Não incidem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- I. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;
- III. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

IV: que:

() NÃO POSSUI IDADE INFERIOR A 18 ANOS

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Nome, n. CPF e RG e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____ CPF n.º _____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP _____ Cidade: _____ UF _____

Celular: () _____ Email: _____

Site (se houver): _____

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no processo administrativo nº 007/2022 , tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Encaminhamos juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaramos, para os devidos fins que os artistas:

- I. Estão cientes e de acordo com as normas que regem o edital de “CREDENCIAMENTO” e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;
- II. Não incidem nas vedações do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento da SECTUR ou SEMEC da Comissão de Credenciamento e Chamada Pública, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), ascendentes ou descendentes;
- IV. Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

V. V: que:

() NÃO MANTEMOS EM NOSSO ELENCO/QUADROS MENOR DE IDADE

() POSSUI A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ESTABELECIDADA NA CATEGORIA PARA A A QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO, BOM COMO, POSSUI REPERTÓRIO DEMANDADO PARA A INSCRIÇÃO NA RESPECTIVA CATEGORIA.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida _____ n. _____, bairro _____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria a e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo.

Colocar abaixo o nome do artista, assinatura simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo , Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **(credenciado)**, pessoa física (ou jurídica), portador do RG nº. e CPF(ou CNPJ) nº., com endereço à Rua, Bairro, Cidade de, doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender o evento _____, na data _____, com duração de _____, em decorrência do credenciamento nº _____, constante do edital nº 007/2022 , aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria – SECTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
- II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
- III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
- IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
- VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
- VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
- XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
- XII. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
- XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
- XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
- XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XX. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XXI. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
- XXII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

- I. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- II. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- III. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- IV. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- V. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
- VI. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- VII. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- VIII. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua

documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

- I. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
- III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
- IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
- V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
- VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

- I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
- II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
- III. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

- I. Qualidade do serviço prestado;
- II. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- III. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
- IV. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- III. declarar informações falsas;
- IV. cometer fraude;
- V. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

- I. A não prestação dos serviços;
- II. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- IV. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
- V. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descumprimento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II. A culpabilidade do ato praticado;
- III. A não reincidência da infração;
- IV. A conduta social do credenciado;
- V. A personalidade do credenciado;
- VI. O motivo do ato praticado;
- VII. As circunstâncias da infração;
- VIII. As consequências da infração;
- IX. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- X. A execução satisfatória das demais obrigações; e,

XI.A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

- I. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
- III. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

- I. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- II. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
- III. Por solicitação do credenciado;
- IV. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
- V. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
- VI. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$_____.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

b) Secretaria de Esportes: 1.00.000: ficha 603

c) Secretaria de Educação e Cultura: 0.1.00 ficha: 222 e 224

d) Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio: Ficha 451 e 452

e) Secretaria de Assistência Social: Dotação Orçamentaria: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244 – Assistência Comunitária; 08.244.0900 – Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social; 2026 - Operacionalização do CRAS; Fonte 100.000; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XXX de XXXX de 2022.

SECRETARIA

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 2) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo